



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA PREG/UFPI Nº 55, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva, por procuração, dos graduandos dos cursos do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD) do período 2022.1.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva, por procuração, dos graduandos do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD) do período 2022.1.

Art. 2º A colação de grau coletiva não será presencial, sendo necessária a designação de procurador legalmente constituído, definido dentre os apoiadores administrativos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), conforme Anexo I.

Art. 3º Para colação de grau, o discente deverá ter integralizado todas as exigências de seu currículo de curso e estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), uma vez que o ENADE é um componente curricular obrigatório em acordo com a legislação vigente.

§ 1º O possível graduando interessado em colar grau por procuração deverá fazer a solicitação, mediante envio de e-mail à Coordenação do respectivo Curso, conforme informação constante no Anexo II, do dia 11/08/2022 até o dia 17/08/2022, anexando, em arquivo único, nítido em arquivo PDF, os seguintes documentos:

I – RG ou outro documento oficial com foto que informe a naturalidade;

II – documento Nada Consta, expedido pelo Polo de Apoio Presencial dos cursos do CEAD, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários;

III – procuração preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo I.

§ 2º Os possíveis concludentes são aqueles discentes com status acadêmico de graduando no SIGAA, regulares junto ao ENADE e que tenham integralizado o curso conforme ano e período indicados no Art. 1º.

§ 3º O curso deverá checar e, se for o caso, atualizar a situação ENADE de seus discentes graduandos junto ao sistema INEP e informar para o e-mail dca@ufpi.edu.br da Divisão de Controle Acadêmico (DCA/DAA) o relatório/extrato de regularidade ENADE de seus discentes, para atualização de histórico, até o dia 18/08/2022, sob pena de não inclusão do discente na colação de grau.

§ 4º Após o prazo estabelecido para recebimento dos documentos, descritos no Art. 3º, § 1º, as Coordenações de Curso enviarão a documentação apresentada pelos graduandos, em arquivo único e formato PDF, para o e-mail colacaocoletiva@ufpi.edu.br, até o dia 19/08/2022.

§ 5º Antes de enviar as documentações dos alunos para o e-mail colacaocoletiva@ufpi.edu.br, as coordenações dos cursos devem conferir se todos os documentos estão em conformidade com esta Portaria; esta também é uma condição para que o aluno seja incluído na lista definitiva da colação de grau.

Art. 4º. A PREG publicará, no dia 31/08/2022, lista de graduandos que atendam os requisitos dispostos no Art. 3º, aptos e que se interessaram em colar grau por procuração.

Parágrafo único. O aluno que estiver listado para participar da colação de grau coletiva não poderá dar entrada em processo de colação de grau simples, salvo se por motivo urgente e comprovado.

Art. 5º A Colação de Grau do Centro de Educação Aberta e à Distância, por procuração, ocorrerá em 05/09/2022 e 06/09/2022 com distribuição dos cursos a ser definida pelo Serviço de Cerimonial.

Art. 6º. A solenidade de colação de grau coletiva do CEAD, por procuração, poderá ser organizada pelo Serviço de Cerimonial, observadas as normas estabelecidas sobre a matéria, bem como ser transmitida pelo canal da UFPI TV, no YouTube, cada dia programado, sob o apoio da Coordenadoria de Comunicação Social.

Parágrafo único. A ausência do graduando na solenidade não implicará em prejuízo quanto ao recebimento da outorga de grau, uma vez que a cerimonia tem caráter simbólico, em virtude do grau ser recebido pelo procurador legalmente constituído.

Art. 7º. Ao final de cada colação de grau coletiva, por procuração, a Secretaria da PREG enviará os documentos apresentados e as atas digitalizadas à Divisão de Controle Acadêmica (DCA), da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG, para desligamento dos discentes.

Art. 8º. Os discentes serão desligados em até 30 (trinta) dias úteis, após a data da colação de grau coletiva.

Art. 9º Após o desligamento, o status acadêmico do discente passará de “graduando” para “concluído”, a partir de então:

I - poderá emitir a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado disponibilizados no Portal do Aluno, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo caminho SIGAA>Portal do Discente>Ensino>Certidões>Certidão de Conclusão de Curso;

II – e deverá solicitar a emissão de seu diploma de graduação conforme portaria específica da Diretoria de Administração Acadêmica-DAA/PREG.

Parágrafo único. A certidão de Conclusão de Curso tem valor de diploma pelo período de 180 dias, intervalo de tempo equivalente à emissão e registro de diploma, após solicitado pelo discente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada no Boletim de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa institucional, conforme Art 4º do Decreto 10.139/2019.

Teresina, 11 de agosto de 2022.

ANA BEATRIZ GOMES SOUSA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 55/2022 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____ (Nome do(a) discente), Matrícula _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, natural de _____ / _____ (Cidade/Estado onde nasceu), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), nomeio e constituo minha bastante procuradora Ana Cristina Leme, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2.808.029, solteira, a quem confiro amplos poderes, para me representar na Sessão Coletiva de Colação de Grau do Curso de _____, do Polo de _____ (Teresina, Floriano, Parnaíba, Picos, Bom Jesus, etc.), podendo para este fim assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura por extenso e igual ao documento de identificação)

ANEXO II DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 55/2022 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022

E-MAILS DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (CEAD)		
Coordenação de Curso		e-mail
1	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	coordbiologia.uapi@ufpi.edu.br
2	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	coordcienciasnatureza.cead@ufpi.edu.br
3	LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	coordcomputacao.cead@ufpi.edu.br
4	LICENCIATURA EM FILOSOFIA	filosofia_uapi@ufpi.edu.br
5	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	coordgeografia.cead@ufpi.edu.br
6	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	historiacead@gmail.com
7	LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA	ingles.ead.ufpi@hotmail.com
8	LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	letrasportuguesead@ufpi.edu.br
9	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	coordmatematica.uapi@ufpi.edu.br
10	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	pedagogiacead@ufpi.edu.br
11	LICENCIATURA EM QUÍMICA	quimicaead@ufpi.edu.br